



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Processo Administrativo nº 51/2.025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) cadeiras de escritório, conforme Termo de Referência, para uso dos funcionários da Câmara da Estância Turística de Salto

JUSTIFICATIVA

I – Relatório

O presente expediente versa sobre processo administrativo destinado à contratação dos itens conforme descrito no "objeto" mencionado anteriormente. Esta Coordenadoria, no exercício de suas atribuições legais, tem a incumbência de coordenar as atividades administrativas e a infraestrutura física desta Câmara, além da gestão de bens permanentes, manutenção e outras atividades correlatas.

Esta Câmara possui 35 (trinta e cinco) funcionários, entre efetivos e comissionados, além de estagiárias (menor aprendiz) e 11 (onze) vereadores. A aquisição de 04 (quatro) cadeiras se faz necessária para suprir a demanda de substituição de mobiliário desgastado pelo uso contínuo, bem como para atender à ampliação do número de postos de trabalho, contribuindo para o conforto, segurança e ergonomia dos servidores e parlamentares no exercício de suas funções. Ressalta-se que cadeiras em más condições de uso comprometem a saúde ocupacional e o bom desempenho das atividades administrativas.

Além disso, a padronização e a renovação do mobiliário contribuem para a organização e a valorização do ambiente de trabalho, refletindo o compromisso da Administração com a eficiência e o bem-estar no serviço público.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Nos termos do artigo 22 e seguintes do Ato nº 06/23 desta Casa, incumbe ao Departamento de Administração dar início ao procedimento administrativo correspondente, incluindo a fase interna da contratação, ainda que sob a modalidade de dispensa, conforme estabelecido no referido Ato.

Cumprir destacar que não há óbice para o fracionamento da contratação dos itens, uma vez que a contratação pretendida tem por objeto item de natureza durável, com estimativa de 5 (cinco) anos de durabilidade, e o valor da contratação está substancialmente abaixo do limite para dispensa de licitação conforme o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, estando, ademais, prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, no item 09.

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) / Termo de Referência

Em conformidade com o princípio da economicidade e amparado pelo artigo 63, inciso I, do Ato nº 06/23 desta Casa, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa, considerando que o objeto da contratação se encontra dentro dos limites de dispensa por valor.

Não obstante, os elementos essenciais do ETP, conforme os incisos I, V, VI, e XIII do Ato nº 06/23, estão devidamente contemplados nos documentos que integram este processo administrativo, os quais incluem a descrição da necessidade da contratação, a estimativa das quantidades, o valor aproximado da contratação, a justificativa para o parcelamento (ou não) da contratação, bem como o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação diante da necessidade apresentada.

Adicionalmente, nos termos do **art. 11, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, bem como do que dispõe o **Guia de Boas Práticas da Controladoria-Geral da União e orientações do TCU**, a **elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)** poderá ser dispensada em contratações de **baixo valor e reduzida complexidade**, como no presente caso, uma vez que se trata de item padronizado, de aquisição pontual, sem complexidade técnica ou risco associado.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

O Termo de Referência correspondente à contratação do fornecimento de 04 (quatro) cadeiras, objeto deste processo administrativo, encontra-se devidamente formalizado em documento anexo aos autos.

III – Pesquisa de Mercado

Diante desta obrigatoriedade consignada em lei, esta coordenadoria empreendeu pesquisas para contratação dos itens pretendidos.

Considerando a necessidade de pesquisa de mercado que refletirá a melhor solução para o problema enfrentado pela Administração Pública, empreendeu-se a pesquisa de mercado visando a escolha da melhor resposta dentre as disponíveis no mercado.

Tal contratação tem como objetivo suprir a necessidade de mobiliário funcional e ergonômico para os setores da Câmara Municipal de Salto, conforme já exposto anteriormente.

Quanto ao parcelamento da solução, tem-se que não é recomendável, tendo em vista a baixa complexidade da contratação e o pequeno valor que dela se depreende, razão pela qual recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajosa para a Administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Por fim, cumprindo os requisitos impostos pela Lei Federal nº 14.133/21, considera-se que não há outra solução encontrada no mercado para suprir a necessidade momentânea senão a contratação da forma pretendida.

IV – Da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi conduzida com a utilização do site www.google.com, para a localização de potenciais fornecedores, sendo realizados os devidos contatos para obtenção dos orçamentos.

Com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa para a Administração, a pesquisa de preços foi ampliada, com ampla divulgação do interesse de compra por meio



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

do Diário Oficial do Município, da página oficial do Facebook e do site institucional da Câmara, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os orçamentos obtidos foram devidamente registrados no sistema de compras da Câmara, encontrando-se disponíveis em documentos anexos a este processo administrativo.

V – Dotação Orçamentária

AÇÃO 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

4490 – DESPESAS DE CAPITAL/INVESTIMENTOS/APLICAÇÃO DIRETA

44.90.52.42 – Mobiliário em Geral – Ficha 17

Item: Cadeira Giratória com Braços Preta – Código: 66.1.12

VI – Conclusão

Diante do exposto, recomenda-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens do objeto deste processo administrativo — 04 (quatro) cadeiras — conforme o Termo de Referência anexo. Sugere-se, com a devida vênia, à Coordenadoria do Departamento de Licitação a contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Em razão disso, encaminha-se este processo à Coordenadoria de Licitação desta Casa para as providências cabíveis à contratação.

Estância Turística de Salto, 23 de setembro de 2025

Enio Padovani Júnior
Coordenador do Departamento de Administração

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"